



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de fevereiro de 2012



Série

Número 21

## 3.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 90/2012**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Balança e Escorpião”.

**Resolução n.º 91/2012**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Zodiaco festeja 25 anos da Geringonça”.

**Resolução n.º 92/2012**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação Fura Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Loucura que é poesia, Caranguejo Vs Gémeos, homenagem a Amália Rodrigues Vs António Mourão”.

**Resolução n.º 93/2012**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Nativos Virgo e Leo”.

**Resolução n.º 94/2012**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O festim dos deuses”.

**Resolução n.º 95/2012**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Peixes do Aquário”.

**Resolução n.º 96/2012**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Nunes Atanázio, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Os quatro elementos da natureza - Terra, Ar, Fogo e Água”.

**Resolução n.º 97/2012**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Alice Rodrigues, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Sagitário & Capricórnio”.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 90/2012**

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Maria José dos Reis Pita, denominado “Balança e Escorpião”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Maria José dos Reis Pita pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2012, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de 6 de Julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de Agosto, do n.º 2 da Resolução n.º 1726/2011 de 29 de dezembro com a redação dada pela Resolução n.º 66/2012 de 8 de Fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de fevereiro de 2012, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Balança e Escorpião”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Maria José dos Reis Pita, uma comparticipação financeira que não excederá € 31.635,00 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e cinco euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de maio de 2012.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 03, Classificação Económica 04. 08. 02-Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 91/2012**

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação de Animação Geringonça, denominado “Zodíaco festeja 25 anos da Geringonça”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2012, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de 6 de Julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de Agosto, do n.º 2 da Resolução n.º 1726/2011 de 29 de dezembro com a redação dada pela Resolução n.º 66/2012 de 8 de fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de fevereiro de 2012, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Zodíaco festeja 25 anos da Geringonça”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá € 31.635,00 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e cinco euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de maio de 2012.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 03, Classificação Económica 04. 07. 01-Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 92/2012**

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Fura Samba, denominado “Loucura que é poesia, Caranguejo Vs Gémeos, homenagem a Amália Rodrigues Vs António Mourão”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Associação Fura Samba, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2012, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de 6 de julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de agosto, do n.º 2 da Resolução n.º 1726/2011 de 29 de dezembro com a redação dada pela Resolução n.º 66/2012 de 8 de fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de fevereiro de 2012, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação Fura Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Loucura que é poesia, Caranguejo Vs Gémeos, homenagem a Amália Rodrigues Vs António Mourão".
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Associação Fura Samba uma comparticipação financeira que não excederá € 31.635,00 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e cinco euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de maio de 2012.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 03, Classificação Económica 04. 07. 01-Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 93/2012

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba, denominado "Nativos Virgo e Leo", a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2012, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de 6 de julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de agosto, do n.º 2 da Resolução n.º 1726/2011 de 29 de dezembro com a redação dada pela Resolução n.º 66/2012 de 8 de fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de fevereiro de 2012, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Nativos Virgo e Leo".
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Os Cariocas- Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba uma comparticipação financeira que não excederá € 31.635,00 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e cinco euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de maio de 2012.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 03, Classificação Económica 04. 07. 01-Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 94/2012

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Egídio Andrade Rodrigues, denominado "O festim dos deuses", a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2012, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de 6 de julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de agosto, do n.º 2 da Resolução n.º 1726/2011 de 29 de dezembro com a redação dada pela

Resolução n.º 66/2012 de 8 de fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de fevereiro de 2012, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O festim dos deuses”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues, uma comparticipação financeira que não excederá € 12.825,00 (doze mil oitocentos e vinte e cinco euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de maio de 2012.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 03, Classificação Económica 04. 08. 02-Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 95/2012**

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Escola de Samba Caneca Furada, denominado “Peixes do Aquário”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2012, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de 6 de julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de agosto, do n.º 2 da Resolução n.º 1726/2011 de 29 de dezembro com a redação dada pela Resolução n.º 66/2012 de 8 de fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de fevereiro de 2012, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de

Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Peixes do Aquário”.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Escola de Samba Caneca Furada uma comparticipação financeira que não excederá € 31.635,00 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e cinco euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de maio de 2012.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 03, Classificação Económica 04. 07. 01-Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 96/2012**

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Nunes Atanázio, denominado “Os quatro elementos da natureza - Terra, Ar, Fogo e Água”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Nunes Atanázio, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2012, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de 6 de julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de agosto, do n.º 2 da Resolução n.º 1726/2011 de 29 de dezembro com a redação dada pela Resolução n.º 66/2012 de 8 de fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de fevereiro de 2012, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Nunes Atanázio, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Os quatro elementos da natureza - Terra, Ar, Fogo e Água”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Nunes Atanázio, uma comparticipação financeira que não excederá € 31.635,00 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e cinco euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de maio de 2012.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 03, Classificação Económica 04. 08. 02-Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 97/2012**

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Alice Rodrigues, denominado “Sagitário & Capricórnio”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Alice Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2012, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de janeiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/M de 11 de março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M de

6 de julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/M de 5 de agosto, do n.º 2 da Resolução n.º 1726/2011 de 29 de dezembro com a redação dada pela Resolução n.º 66/2012 de 8 de fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de fevereiro de 2012, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Alice Rodrigues, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Sagitário & Capricórnio”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Alice Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá € 31.635,00 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e cinco euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de maio de 2012.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 03, Classificação Económica 04. 08. 02-Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)